



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 6695	FLS 44	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.695

Projeto de Lei nº 042/2025 de autoria do Vereador Severiano de Souza Câmara

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 19 de outubro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 19 de outubro de 1993 passa a ter a seguinte redação

“Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino ficam obrigadas a executar o Hino Nacional, uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, com a participação dos alunos, antes do início das aulas, a ser orientado pela Secretaria de Educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.





PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Vice-Prefeito
RAFAEL DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração
ROSEANE MARQUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
MÁRCIA LYDIA VIEIRA CURY INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde
OSVALDIR GERALDO DENADAI
Secretário Municipal de Educação
ANDERSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura
ROSE VIELA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
WASHINGTON ALVES UCHÔA
Secretário Municipal de Pessoa com Deficiência
POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
SELVANO TEIXEIRA DE PAULA
Comandante da Guarda Municipal
JORGE ALBERTO FELIPE CURY
Secretário Municipal do Meio Ambiente
PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Ordem Pública
CORA PEIXOTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento, Transparéncia e Modernização da Gestão
VINÍCIUS MICHIGAR ABACH
Secretário Municipal da Fazenda
MUNIR FRANCISCO FILHO
Secretário Municipal da Juventude
PAULO ROBERTO COSTA DOCCA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas
FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUIZ CORRÉA
Controlladoria Geral do Município
EDVALDO LUIZ SILVA
Presidente da Empresa de Procuras de Dados de Volta Redonda
CAIO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda
VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama
ABIMAILOTON PRATTI DA SILVA
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
PAULO CÉZAR DE SOUZA
Diretor-Executivo do SAAE/VR
ALMIR DE SOUZA RODRIGUES
Diretor - Presidente da Cohab/VR
JOÉS MARTINS DE ASSIS
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.695

Projeto de Lei nº 042/2025 de autoria do Vereador Severiano de Souza Câmara

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 19 de outubro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 19 de outubro de 1993 passa a ter a seguinte redação

"Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino ficam obrigadas a executar o Hino Nacional, uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, com a participação dos alunos, antes do início das aulas, a ser orientado pela Secretaria de Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.696

Projeto de Lei nº 075/2025 de autoria da Vereadora Gisèle Lopes Klingler

Denomina "Mônica Köhler de Brito" a área de lazer localizada na Rua César Lates, no Bairro Limoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Mônica Köhler de Brito" a área de lazer localizada na Rua César Lates, no Bairro Limoeiro, neste Município.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser oficializada por meio de placa indicativa a ser instalada no local pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.697

Projeto de Lei nº 183/2025 de autoria do Vereador Luciano de Souza Portes

Denomina-se Jandira Dutra de Barros a Praça na Estrada Nossa Senhora da União nº1201, Bairro Retiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa denominar-se Praça Jandira Dutra de Barros a praça na Estrada Nossa Senhora da União nº1201, Bairro Retiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.636

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio